

### Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina 2ª Vara da Comarca de Rio Negrinho

R. Carlos Hantschel, 425 - Bairro: Bela Vista - CEP: 89295-000 - Fone: (47) 3130-9172 - Email: rionegrinho.vara2@tjsc.jus.br

#### AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5001649-66.2021.8.24.0055/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**RÉU**: OSMAR PAULO ANTON

RÉU: ARLINDO ANDRE DA CRUZ

**RÉU**: ARTEMIO CORREA

RÉU: SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS RÉU: GUILHERME SCHEOPPING SANTOS RÉU: ADEMILSON PAULINO SOARES

RÉU: CARLOS EDUARDO SCHEOPPING SANTOS

**RÉU**: RICARDO AUGUSTO PINHEIRO

#### DESPACHO/DECISÃO

**Recebo a denúncia**, pois preenchidos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, notadamente porque presentes nos documentos que a acompanham (Inquérito Policial relacionado nº 0001536-08.2018.8.24.0055) prova da materialidade e indícios de autoria. De mais a mais, não se vislumbra hipótese de rejeição estampada no art. 395 do CPP.

O feito seguirá o rito ordinário (CPP, art. 394, § 1°, I).

Citem-se Sebastião Carlos dos Santos, Carlos Eduardo Scheopping Santos, Guilherme Scheopping Santos, Ricardo Augusto Pinheiro, Ademilson Paulino Soares, Osmar Paulo Anton, Arlindo André da Cruz e Artêmio Corrêa para oferecerem resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396-A do Código de Processo Penal, ciente de que deverá ser subscrita por advogado.

Considerando que o acusado Artêmio Corrêa constituiu procurador nos autos relacionados (0001536-08.2018.8.24.0055 - Evento 56), devidamente habilitado no presente processo, **intime-se** o ilustre advogado desta decisão, empregando-se celeridade ao feito.

Quanto aos demais acusados, no mandado deverá constar que, se não tiverem condições de contratar Defensor, devem informar tal situação ao Oficial de Justiça no momento da citação e solicitar a nomeação de um assistente judiciário, o que deverá ser devidamente certificado.

Se for o caso, independentemente de novo despacho, a Serventia Judicial poderá indicar defensor, por sorteio, nos termos da Resolução CM n. 5 de 8 de abril de 2019. Intimemse os defensores nomeado pelo DJ.

Apresentadas as respostas à acusação, voltem conclusos.

5001649-66.2021.8.24.0055 310015043231 .V4



## Poder Judiciário JUSTICA ESTADUAL Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

# 2ª Vara da Comarca de Rio Negrinho

Documento eletrônico assinado por RUBENS RIBEIRO DA SILVA NETO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproclg.tjsc.jus.br/eproc/externo\_controlador.php?acao=consulta\_autenticidade\_documentos, mediante o preenchimento do código verificador 310015043231v4 e do código CRC 76f1453e.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): RUBENS RIBEIRO DA SILVA NETO Data e Hora: 2/6/2021, às 17:8:9

5001649-66.2021.8.24.0055

310015043231 .V4